

LEI n° 996

Concede gratificação anual aos Funcionários Ativos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino autorizada a conceder anualmente, aos Funcionários Ativos uma gratificação equivalente a um vencimento mensal, em reconhecimento aos serviços prestados em cada função da Administração do Município, incluindo-se também o Legislativo.

Art. 2° - O montante da obrigação de que fala o Artigo 1° correrá por conta do excesso de arrecadação de todas as consignações constantes do orçamento de 1976 e, para os exercícios subsequentes, será criada dotação própria.

Art. 3° - O pagamento autorizado no Artigo 1°, será efetuado no decorrer da primeira quinzena do mês de Dezembro de cada ano.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 29 de abril de 1976.

Sebastião Favilla
Prefeito Municipal